



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72025270306S

MODALIDADE: DISPENSA Nº 7/2025-270306-S

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NAS BOMBAS (POÇOS E ESTAÇÕES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE.

JUSTIFICATIVA

A escolha da empresa **G L NASCIMENTO, CNPJ 43.635.787/0001-70**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a empresa citada, para fornecimento do objeto licitado, por um período de 12 (doze) meses, conforme fundamentações abaixo.

Os preços praticados pela empresa são vantajosos para a Administração, conforme a média dos preços praticados pelas empresas em outros órgãos da Administração pública.

Ainda nesta esteira, podemos concluir que a razão da escolha também decorre de que a contratada tem vasta experiência na administração pública, que consiga atender as necessidades deste órgão, conforme as necessidades listadas a seguir:

- 1 – Realizar os serviços que foram listados e apresentados por este órgão;
- 2 – Garantir os serviços, zelando pelos horários e dias combinados;
- 3 – Deixar um funcionário responsável para resolver quaisquer dúvidas ou imprevistos que forem constatados por este órgão;

a) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:

Importante destacar que a empresa **G L NASCIMENTO, CNPJ 43.635.787/0001-70**, apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados por esta Instituição, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 72 e do art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a modalidade escolhida após análise com a comissão de licitação, foi a DISPENSA.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE
CNPJ: 02.504.112/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme expressamente previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

(...)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escolha, não aleatória, recaiu sobre a empresa **G L NASCIMENTO, CNPJ 43.635.787/0001-70**, situada na Rua Marechal Rondon, 100 – CEP: 68.633-000, Planalto – Dom Eliseu – Pará, haja vista o mesmo enquadrar-se perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado, como condicionante à contratação direta. E não somente por isso, é comprovadamente experiente, capacitado e gabaritado para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência. Cabe, ainda, reiterar que o serviço aqui a ser contratado encontra acolhido na Legislação de Licitações e Contratos, em o art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dom Eliseu/PA, 04 de abril de 2025.

Elaborado por:

FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aprovado por:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU
ALÉCIO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE